



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Anexo II - 3º Andar - Sala 316, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-8014 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO Nº 23000.009433/2025-92

EDITAL Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, em atenção às competências previstas nos artigos 21, incisos V, X e XII, e 23, inciso XVII do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, torna pública a abertura de inscrições e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo dos Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) para o ano letivo de 2026.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1. Os Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), administrados conjuntamente pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) e pela Divisão de Cooperação Educacional do Ministério das Relações Exteriores (DCE/MRE), são modalidades do Programa de Estudantes-Convênio (PEC) destinadas à formação e à qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos presenciais de graduação e de língua portuguesa em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras.

1.2. O PEC constitui conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, complementar a outras iniciativas, com base nos acordos bilaterais vigentes, e caracteriza-se pela formação e pela qualificação de estudantes estrangeiros, por meio de oferta de vagas em cursos de língua portuguesa, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, com previsão de retorno do estudante-convênio ao país de origem ao fim do curso ou, no caso de cursos com estágios obrigatórios e atividades supervisionadas, sempre que possível, em momento imediatamente anterior à respectiva conclusão.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas pelas IES participantes do PEC-G e do PEC-PLE referem-se a cursos presenciais de graduação plena e de português como língua estrangeira e cultura brasileira para estrangeiros, preferencialmente em período diurno ou integral.

2.2. A lista de IES participantes e informações sobre os cursos oferecidos, incluindo modalidade de graduação, campi, semestre de ingresso, número de vagas e eventuais observações, serão publicadas na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

2.3. Os selecionados pelo presente processo seletivo para ingresso no PEC-PLE ocuparão vagas de curso de português como língua estrangeira e cultura brasileira com início no primeiro semestre de 2026.

2.4. Os selecionados pelo presente processo seletivo para ingresso no PEC-G ocuparão vagas no primeiro semestre curricular do curso de graduação para os quais forem designados, da seguinte forma:

2.4.1. Os selecionados diretamente para o PEC-G ocuparão vagas de graduação em 2026.

2.4.2. Os selecionados simultaneamente para o PEC-G e o PEC-PLE, que realizarão em 2026 o curso de curso de português como língua estrangeira e cultura brasileira, ocuparão vagas de graduação

em 2027, desde que obtenham o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

2.4.3. Excepcionalmente, os selecionados citados no item 2.4.2 poderão ocupar vagas de graduação no segundo semestre de 2026, caso obtenham o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) no exame aplicado ainda no primeiro semestre de 2026 e caso haja tempo hábil para realização da matrícula, tendo em vista os calendários acadêmicos e disponibilidade de vagas nas IES participantes do PEC-G.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá se inscrever no Processo Seletivo 2025 do PEC-G e do PEC-PLE (ingresso em 2026) o estrangeiro que:

- a) não tenha, na data de inscrição, dupla nacionalidade brasileira nem direito à nacionalidade brasileira;
- b) seja nacional de país participante do PEC, residente no exterior e não seja portador de qualquer tipo de visto ou autorização de residência para o Brasil, exceto visto de turista;
- c) tenha no mínimo 18 anos completos até 1º de janeiro de 2026;
- d) apresente Termo(s) de Responsabilidade Financeira firmado(s) por responsável(is) financeiro(s) que garanta(m) o custeio de suas despesas no Brasil ao longo de todo o período de estudos;
- e) firme Termo de Compromisso em que se comprometa a cumprir as regras do Programa;
- f) comprove conclusão do nível equivalente ao ensino médio, em país que não seja o Brasil; e
- g) no caso de candidato que deseje concorrer exclusivamente ao PEC-G para ingresso em curso de graduação ainda em 2026, apresente, até data estipulada no calendário deste processo seletivo, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), ou certificado de nível Intermediário em curso de língua portuguesa ministrado por unidade da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR).

3.1.1. O candidato que tenha cursado, ao longo de todo o nível equivalente ao ensino médio, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial, que não possua o certificado do Celpe-Bras ou de nível intermediário em curso de português ministrado por unidade local da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR) deverá possuir média global na disciplina de língua portuguesa do ensino secundário igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento), conforme alínea “e.1” do item 5.3 deste Edital.

3.1.2. O candidato que não tenha cursado, ao longo de todo o nível equivalente ao ensino médio, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial e que não possua os documentos estipulados na alínea “g” do item “3.1” deste Edital deverá se inscrever para o PEC-PLE e para o PEC-G concomitantemente, e, caso selecionado, deverá prestar o exame Celpe-Bras no Brasil, opcionalmente, no primeiro semestre de 2026, e obrigatoriamente, no segundo semestre de 2026, após conclusão do curso de português como língua estrangeira e cultura brasileira, em IES a ser designada, no âmbito do PEC-PLE.

3.1.3. Caso obtenha certificação no exame Celpe-Bras aplicado ainda no primeiro semestre de 2026, o estudante PEC-PLE estará isento de prestar novamente o Celpe-Bras e poderá ser isento de continuar o curso de português como língua estrangeira, caso para o qual deverá apresentar, ao MEC e à IES onde cursará a graduação no âmbito do PEC-G, carta do coordenador responsável pelo curso PEC-PLE.

3.1.4. Em caso de não obtenção da certificação no exame Celpe-Bras aplicado no primeiro ou no segundo semestre de 2026, a IES onde foi realizado o PEC-PLE poderá autorizar o estudante dessa modalidade a prestar o exame em edição de 2027, devendo comunicar o fato, tempestivamente, ao MEC e ao MRE.

3.1.5. A IES onde for realizado o PEC-PLE poderá decidir o número máximo de vezes a que o estudante PEC-PLE poderá submeter-se ao exame Celpe-Bras antes de ser desligado definitivamente do Programa.

3.1.6. O estudante PEC-PLE não certificado no exame de proficiência, após o número máximo de tentativas permitido por sua IES, será desligado do Programa e não poderá ingressar no PEC-G, sendo necessário candidatar-se novamente ao Programa.

3.1.7. O candidato que concluir o nível equivalente ao ensino médio até o final de 2025 poderá se candidatar e deverá apresentar o respectivo certificado no ato da matrícula na IES brasileira, caso selecionado.

3.1.8. É vedada a participação de cidadão brasileiro, ainda que binacional, assim como de candidato cujo genitor ou genitora seja brasileiro.

3.1.9. É vedada a inscrição de candidato selecionado em processos seletivos anteriores do PEC-G que tenha deixado de efetuar seu registro inicial na IES sem justificativa, bem como de estudante que tenha sido desligado anteriormente do Programa.

4. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo do PEC-G e do PEC-PLE 2025 (ingresso em 2026) é gratuita e deverá ser realizada junto a uma representação diplomática ou consular brasileira em país participante do Programa, conforme o item 10 deste Edital.

4.1.1. Excepcionalmente, em razão da atual situação securitária no Haiti, não serão recebidas inscrições junto à Embaixada do Brasil em Porto Príncipe, sendo possível aos cidadãos haitianos realizar inscrição junto às representações diplomáticas ou consulares brasileiras em outros países participantes do Programa.

4.2. O candidato poderá se inscrever:

a) somente para o PEC-G, para ocupar vaga de curso de graduação com início em 2026, caso em que deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos especificados nos itens 3.1 e 5.3 deste Edital; ou

b) para o PEC-PLE e o PEC-G concomitantemente, para ocupar vaga de curso de português como língua estrangeira e cultura brasileira com início no primeiro semestre de 2026 e vaga de curso de graduação com início no segundo semestre acadêmico de 2026 ou no primeiro semestre acadêmico de 2026, conforme o calendário acadêmico da IES indicada.

4.2.1. O candidato que tenha cursado, ao longo de todo o ensino médio ou nível equivalente, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial será obrigatoriamente inscrito somente para o PEC-G, vedada sua participação no PEC-PLE.

4.2.2. O candidato ao PEC-G poderá indicar até duas (2) opções de curso de graduação em até duas (2) IES.

4.2.3. O candidato ao PEC-PLE e ao PEC-G poderá indicar até duas (2) opções de IES para o curso de português como língua estrangeira e cultura brasileira e até duas (2) opções de curso de graduação em até duas (2) IES.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de pré-inscrição disponível em: <https://pec.mec.gov.br/pre-inscricao-candidato/iniciar-inscricao>.

4.4. Após preenchido o formulário de pré-inscrição, o candidato deverá apresentar, no período de **04 de julho a 25 de julho de 2025**, à representação diplomática ou consular brasileira onde realizará a inscrição, os seguintes documentos:

a) original e cópia de certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, ou, no caso de candidato que não terá completado o ensino médio ou

nível equivalente até a data de inscrição, declaração de provável formando até o final do ano de 2025;

b) original e cópia do histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio ou nível equivalente;

c) original e cópia de certidão de nascimento ou de documento de identificação oficial que mencione filiação, local e data de nascimento, do candidato e de seus genitores;

d) original de certificado médico de saúde física e mental do candidato, expedido no ano de 2025, que ateste se o candidato está apto a realizar estudos no exterior;

e) original do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira, em língua portuguesa, devidamente preenchido(s), assinado(s) e datado(s);

f) comprovante(s) de renda do(s) signatário(s) do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira que ateste(m) sua capacidade de cumprir com o compromisso assumido, conforme alínea “d” do item 5.3 deste Edital;

g) cópia de documento de identificação oficial, com foto e assinatura, do(s) signatário(s) do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira; e

h) para candidato que se inscreva somente para o PEC-G e que não se enquadre na condição prevista no item 4.2.1, original e cópia do certificado de aprovação no Celpe-Bras, em qualquer edição, ou certificado de conclusão de curso de língua portuguesa de nível Intermediário de unidade da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR). Candidatos que se enquadrem na condição prevista no item 4.2.1 e que possuam algum dos comprovantes citados anteriormente também poderão, a seu critério, apresentá-los.

4.4.1. Com exceção do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira, que deverá(ão) ser apresentado(s), obrigatoriamente, em língua portuguesa, os demais documentos para inscrição deverão ser apresentados juntamente com tradução simples para o português, inglês, francês ou espanhol, exceto nos casos em que a documentação já esteja em um desses idiomas.

4.4.2. As representações diplomáticas ou consulares brasileiras poderão estabelecer formas, adaptadas ao contexto local, de verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive por meio da exigência de legalizações ou de consulta a autoridades locais.

4.4.3. As representações diplomáticas ou consulares brasileiras poderão, a seu critério, estender o prazo para apresentação da documentação do candidato, desde que este não ultrapasse a data-limite para envio das inscrições estabelecida no calendário do presente processo seletivo.

4.4.4. Nos países em que a emissão do certificado de conclusão do ensino médio ou nível equivalente se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, aceitar-se-á, em caráter provisório, declaração de conclusão de ensino médio ou nível equivalente emitida pelo educandário ou sistema de ensino onde o candidato estudou.

4.4.5. O certificado médico de saúde física e mental do candidato deverá conter assinatura e carimbo de profissional habilitado e informar se o candidato apresenta qualquer condição de saúde relevante, incluindo doenças crônicas, uso contínuo de medicação ou acompanhamento médico regular, bem como qualquer deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), com descrição do tipo e grau, quando for o caso.

4.4.6. Os dados constantes no certificado médico de saúde física e mental do candidato serão utilizados somente no âmbito do presente processo seletivo, exclusivamente para fins de informação às IES, para que, na medida de suas possibilidades, providenciem medidas de acolhimento e suporte adequadas a estudante que necessite de apoio por motivos de saúde. É importante que o certificado apresente informações relevantes e corretas sobre a saúde física e mental do candidato.

4.4.7. Os modelos do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

4.4.8. Cada Termo de Responsabilidade Financeira deverá ser firmado por pessoa física ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência do candidato no Brasil durante todo o período de

estudos.

4.4.9. O candidato que contar com mais de uma fonte de financiamento deverá apresentar Termos de Responsabilidade Financeira preenchidos e firmados separadamente por cada um dos responsáveis financeiros, com indicação dos valores a serem repassados para o candidato.

4.4.10. O Termo de Responsabilidade Financeira deverá ter a firma do signatário reconhecida em cartório ou outra forma de legalização a ser definida pela representação diplomática ou consular brasileira onde será efetuada a inscrição.

4.4.11. Poderão ser aceitos como comprovantes de renda de responsável financeiro pessoa física: declaração de imposto de renda; declaração do empregador que informe rendimento líquido mensal do responsável financeiro; contracheques dos três meses anteriores à apresentação da documentação; extratos bancários dos três meses anteriores à apresentação da documentação; contrato de trabalho que informe a remuneração líquida mensal do responsável financeiro; e outros documentos a serem definidos pela representação diplomática ou consular brasileira onde será efetuada a inscrição, desde que permitam conferir o rendimento líquido mensal do responsável financeiro.

4.4.12. Poderão ser aceitos como comprovantes de renda de responsável financeiro pessoa jurídica: contrato social, informe de rendimentos, declaração de imposto de renda; e outros documentos a serem definidos pela representação diplomática ou consular brasileira onde será efetuada a inscrição.

4.4.13. Em caso de responsável financeiro pessoa jurídica de direito público, como órgãos de governo e organismos internacionais, a apresentação de comprovante(s) de renda poderá ser dispensada, a critério da representação diplomática ou consular brasileira onde será efetuada a inscrição.

4.4.14. O responsável financeiro que resida fora do país de origem do candidato poderá enviar os itens citados nas alíneas “e”, “f” e “g” diretamente para a DCE/MRE, para o endereço constante na página eletrônica (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>), devendo enviar cópias digitalizadas dos citados documentos à representação diplomática ou consular brasileira onde será efetuada a inscrição do candidato.

4.4.15. Caso o(s) signatário(s) do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira não possuam documento oficial de identificação com foto e assinatura, caberá à representação diplomática ou consular brasileira onde será efetuada a inscrição decidir, mediante apresentação de justificativa ao MRE, quais documentos alternativos poderão ser aceitos para comprovação da identidade do(s) signatário(s).

4.5. Com exceção do Termo de Compromisso, do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira e do certificado médico de saúde física e mental, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após apresentação ao funcionário da missão diplomática brasileira responsável pela inscrição.

4.6. Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo estipulado no item 4.4 ou estabelecido pela representação diplomática ou consular responsável pela inscrição.

4.7. Após o preenchimento do formulário de pré-inscrição e a apresentação da documentação completa e correta pelo candidato, a representação diplomática ou consular brasileira deverá realizar a inscrição do candidato, em plataforma digital específica, até o dia **15 de agosto de 2025**.

4.8. Para inscrição no presente Processo Seletivo, o candidato deverá informar um endereço de correio eletrônico de consulta frequente e um número de telefone pelo qual possa ser contatado pela(s) IES, caso seja selecionado.

4.9. Somente serão aceitas inscrições enviadas no período de **04 de julho a 15 de agosto de 2025**.

4.10. O MEC e o MRE não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação de inscrição, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio/recebimento dos documentos.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das candidaturas será realizada em Brasília-DF, por Comissão de Seleção

instituída por meio da Portaria SESu nº 510, de 21 de agosto de 2006, composta por servidores docentes e técnico-administrativos de IES brasileiras participantes do PEC e de Associações de Instituições de Ensino Superior brasileiras.

5.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise da conformidade de cada candidatura com os objetivos que regem o Programa.

5.3. A seleção envolverá análise do histórico escolar e demais documentos do candidato exigidos no item 4.4 do presente Edital, considerando-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Comprovação de nacionalidade de um dos países participantes do PEC-G, indicados no item 10 deste Edital;
- b) Média global do ensino médio ou nível equivalente de 60% (sessenta por cento);
- c) Soma dos valores mensais prometidos pelo(s) responsável(is) financeiro(s) equivalente a, no mínimo, US\$ 300,00 (trezentos dólares norte-americanos);
- d) Comprovação de renda mensal líquida de cada responsável financeiro equivalente a, no mínimo, três vezes o valor mensal individualmente prometido ao candidato, exceto nos casos em que o responsável financeiro seja pessoa jurídica de direito público;
- e) No caso de responsável financeiro que assuma o compromisso de financiar mais de um candidato, a comprovação de renda mensal líquida deverá ser equivalente a, no mínimo, três vezes a soma dos valores mensais prometidos a todos os candidatos sob sua responsabilidade;
- f) Para candidato que tenha cursado, ao longo de todo o nível equivalente ao ensino médio, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial: nível intermediário, intermediário superior, avançado ou avançado superior aferido no exame Celpe-Bras, no caso de candidato que possua o certificado, ou nível Intermediário em curso de língua portuguesa ministrado por unidade local da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR), ou média global na disciplina do idioma português do ensino médio ou nível equivalente de 65% (sessenta e cinco por cento); ou
- g) Para os demais candidatos: nível intermediário, intermediário superior, avançado ou avançado superior aferido no exame Celpe-Bras, no caso de candidato que possua o certificado, ou nível Intermediário em curso de língua portuguesa ministrado por unidade local da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR), ou média global na disciplina do idioma oficial de seu país do ensino médio ou nível equivalente de 60% (sessenta por cento).

5.4. Caberá ao MEC e ao MRE apresentar os parâmetros de conversão de valores cambiais, notas e menções dos países parceiros do PEC-G para equivalência com o sistema brasileiro.

5.5. Caberá ao MEC e ao MRE informar diretamente às IES a situação (aptos ou inaptos) de candidatos que, em razão do calendário estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), participem de edições correntes do exame Celpe-Bras mas se vejam impedidos de comprovar a tempo o nível de proficiência alcançado.

5.6. De forma a atender ao objetivo do Programa de apoio à internacionalização das IES participantes, a Comissão de Seleção tentará alocar ao menos um candidato apto para cada IES ofertante de vaga no presente Processo Seletivo.

5.7. Na alocação das vagas, a Comissão de Seleção buscará observar o número máximo de candidatos alocados para cada IES, conforme previamente informado pelas instituições.

5.8. Para os cursos em que o número de candidatos seja maior do que o número de vagas disponíveis, a Comissão de Seleção selecionará ao menos um candidato de cada país, desde que seja o curso de sua primeira opção indicado na inscrição e atendidos os demais critérios de seleção.

5.9. Serão utilizados como critérios de classificação dos candidatos, sem prejuízo de critérios adicionais a serem definidos pela Comissão de Seleção:

- a) média relativa global do ensino médio ou nível equivalente, calculada pela diferença entre a média global do candidato e a média global de todos os candidatos de seu país;
- e

b) nível aferido no exame Celpe-Bras, no caso de candidato que possua o certificado; ou média global na disciplina do idioma oficial do ensino médio ou nível equivalente, no caso de candidato que não possua o certificado.

5.10. Dentre os candidatos oriundos de países onde haja aplicação do Celpe-Bras, será dada prioridade de alocação nas vagas àqueles que possuam o referido certificado.

5.11. A existência de vaga não configura direito nem expectativa de direito no presente processo seletivo. A seleção de candidato depende de a Comissão entender que seu perfil é adequado para a proposta do Programa.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar, bem como lista de vagas remanescentes e eventual lista de espera do Processo Seletivo 2025 do PEC-G e PEC-PLE (Ingresso em 2026), serão divulgados a partir de **06 de outubro de 2025** na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

6.2. Os selecionados no resultado preliminar deverão, dentro de prazo a ser indicado pela representação diplomática brasileira onde se inscreveram, comunicar-se com a referida representação para manifestar aceitação, desistência ou solicitação de alteração das vagas oferecidas para vagas remanescentes constantes em lista publicada na página da DCE/MRE.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo 2025 do PEC-G (ingresso em 2026) será divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências e estará disponível a partir de **27 de outubro de 2025** na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

6.4. O preenchimento das vagas abertas por desistências comunicadas após o resultado final obedecerá a uma lista de espera, conforme classificação definida pela Comissão de Seleção nos termos do item 5 do presente Edital.

6.5. A lista de espera poderá ser utilizada em caso de desistências até o início do período letivo correspondente à vaga indicada, sendo responsabilidade do candidato selecionado se apresentar presencialmente à IES no prazo por ela indicado.

7. DA ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. O candidato selecionado no resultado final receberá da(s) IES para a(s) qual(is) tenha sido selecionado (para o PEC-G e para o PEC-PLE, quando for o caso) as informações referentes a matrícula, calendário acadêmico, normas da instituição e demais informações relevantes à chegada e permanência do estudante-convênio.

7.2. É de responsabilidade do candidato selecionado verificar periodicamente o endereço de correio eletrônico fornecido em sua inscrição, a partir da publicação do resultado final do presente processo seletivo, para confirmar o recebimento das orientações da(s) IES para a(s) qual(is) foi designado.

7.3. O candidato selecionado deverá seguir as orientações das IES no que se refere a matrícula e demais procedimentos, incluindo os prazos estipulados, sob pena de eliminação do Programa.

7.4. Caso necessário, o candidato selecionado deverá contatar a(s) IES, a partir dos dados de contato a serem publicados na página eletrônica da DCE/MRE, para obter informações sobre sua matrícula.

7.5. O candidato que não efetuar a matrícula no prazo definido pela IES perderá direito à(s) vaga(s) para a(s) qual(is) tenha sido selecionado no presente Processo Seletivo e não poderá ingressar no Programa, devendo se candidatar novamente em processos seletivos futuros.

7.6. Estarão inaptos para matrícula candidatos inscritos somente para o PEC-G que não tenham cursado, ao longo de todo o nível equivalente ao ensino médio, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial e que não apresentem comprovação de nível intermediário, intermediário superior, avançado ou avançado superior aferido no exame Celpe-Bras ou de nível intermediário em curso de língua portuguesa ministrado por unidade local da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR), nos prazos estabelecidos por este Edital.

7.7. Para o registro inicial na IES, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de documentos adicionais eventualmente exigidos pela IES:

- a) original de Carta de Apresentação emitida pela representação diplomática ou consular brasileira onde se inscreveu, conforme modelo constante na página eletrônica da DCE/MRE;
- b) original e cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, devidamente apostilados (em caso de país signatário da Convenção da Apostila de Haia) ou legalizados (em caso de país não signatário da Convenção da Apostila);
- c) original e cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente apostilado (em caso de país signatário da Convenção da Apostila de Haia) ou legalizado (em caso de país não signatário da Convenção da Apostila);
- d) original e cópia autenticada do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, devidamente apostilado (em caso de país signatário da Convenção da Apostila de Haia) ou legalizado (em caso de país não signatário da Convenção da Apostila);
- e) original em duas vias do Termo de Compromisso para Matrícula, conforme modelo constante na página eletrônica da DCE/MRE, preenchido e assinado pelo candidato selecionado;
- f) original em duas vias do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira (TRF), com data de emissão inferior a três meses da data do registro inicial na IES, preenchido(s) e assinado(s) pelo(s) responsável(is) financeiro(s), com firma do signatário reconhecida em cartório ou órgão competente;
- g) comprovante(s) de renda líquida mensal atualizado(s) do(s) responsável(is) financeiro(s), exceto no caso de estudante financiado(a) por pessoa jurídica de direito público;
- h) cópia de documento de identificação oficial, com foto e assinatura, do(s) signatário(s) do(s) Termo(s) de Responsabilidade Financeira;
- i) original de certificado médico de saúde física e mental, com data de emissão inferior a três meses da data do registro inicial na IES, assinatura e carimbo de profissional habilitado, que ateste se o candidato está apto a realizar estudos no exterior e informe se o candidato apresenta qualquer condição de saúde relevante, incluindo doenças crônicas, uso contínuo de medicação ou acompanhamento médico regular, bem como qualquer deficiência, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), com descrição do tipo e grau, quando for o caso;
- j) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- k) passaporte com visto temporário apropriado; e
- l) para ingresso no PEC-G de candidato que não tenha cursado, ao longo de todo o nível equivalente ao ensino médio, disciplina de língua portuguesa como idioma oficial: certificado de aprovação no exame Celpe-Bras ou de nível Intermediário em curso de língua portuguesa ministrado por unidade local da rede do Instituto Guimarães Rosa (IGR).

7.7.1. O candidato selecionado deverá consultar a IES quanto à necessidade de tradução para o português dos documentos necessários para a matrícula.

7.7.2. O(s) TRF(s) será(ão) considerado(s) válido(s) por todo o período em que o(a) estudante-convênio permanecer no Brasil vinculado ao Programa, desde que acompanhado(s) de comprovante(s) de renda líquida mensal atualizado(s) do(s) responsável(is) financeiro(s), exceto no caso de estudante financiado(a) por pessoa jurídica de direito público.

7.7.3. Poderão ser aceitos como comprovantes de renda os documentos citados nos itens 4.4.10 e 4.4.11 do presente Edital.

8. CALENDÁRIO PREVISTO

8.1. As datas apresentadas no quadro abaixo serão utilizadas como referência para a organização do Processo Seletivo 2025 do PEC-G (ingresso em 2026) e estão sujeitas a alterações.

Período	Atividade
30 de junho de 2025	Divulgação do Edital e do link para formulário online de pré-inscrição
30 de junho de 2025	Início das inscrições no PEC-G/PEC-PLE
25 de julho de 2025	Prazo-limite para apresentação da documentação pelos candidatos
22 de agosto de 2025	Término das inscrições por parte das representações diplomáticas ou consulares
7 a 9 de outubro de 2025	Reunião da Comissão de Seleção
A partir de 13 de outubro de 2025	- Resultado Preliminar - Confirmação de interesse por parte dos candidatos selecionados - Preenchimento de vagas originadas por desistência
A partir de 27 de outubro de 2025	Resultado Final
A partir de 02 de janeiro de 2026 **	Matrícula e início dos cursos de graduação para candidatos selecionados somente para o PEC-G** - Matrícula e início dos cursos de português como língua estrangeira e cultura brasileira para candidatos selecionados para o PEC-PLE e o PEC-G**
A partir de 02 de janeiro de 2027***	- Matrícula e início dos cursos de graduação para candidatos selecionados por meio do presente Edital que tenham realizado o PEC-PLE e que tenham obtido certificação pelo Celpe-Bras 2026***

*Conforme Edital Inep nº 5, de 2 de fevereiro de 2025.

**As datas serão definidas e informadas pelas IES participantes do PEC aos candidatos selecionados por meio do presente Edital.

***Conforme disposto no item 2.4 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O não atendimento da candidatura a todos os critérios estabelecidos neste Edital resultará na desclassificação do candidato pela Comissão de Seleção.

9.3. Será eliminado, a qualquer época, mesmo após matriculado, o candidato que houver utilizado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo 2025 do PEC-G e do PEC-PLE (ingresso em 2026).

9.4. A seleção do candidato no presente Processo Seletivo não garante a sua entrada no Brasil, sendo imprescindível a tramitação e obtenção do visto apropriado para ingresso no país.

9.5. As providências para revalidação do diploma de nível superior obtido pela participação no PEC-G são de responsabilidade do egresso do Programa.

9.6. Informações adicionais sobre o Processo Seletivo 2025 do PEC-G e do PEC-PLE (ingresso em 2026), incluindo o calendário de atividades, poderão ser obtidas na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/processo-seletivo>).

10. PAÍSES PARTICIPANTES DO PEC-G

10.1. Constam como participantes do PEC-G, até o momento da publicação do presente Edital, os seguintes países:

10.1.1. **África:** África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Cabo Verde, Camarões, Costa do Marfim, Egito, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Mali, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Quênia, República do Congo, República Democrática do Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, Tanzânia, Togo, Tunísia, Zâmbia.

10.1.2. **América Latina e Caribe:** Argentina, Barbados, Belize, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá,

Paraguai, Peru, República Dominicana, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

10.1.3. **Ásia e Oceania:** Bangladesh, China, Coreia do Sul, Índia, Irã, Líbano, Paquistão, Síria, Tailândia, Timor-Leste.

10.1.4. **Europa:** Armênia, Bulgária, França, Hungria, Macedônia do Norte, Polônia, Turquia.

10.2. A lista de países participantes do PEC-G descrita acima poderá ser alterada conforme a adesão de países apresentada pelo MRE até o fim do período de inscrições. A lista será mantida atualizada na página eletrônica da DCE/MRE (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/oportunidades-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/sobre>). A lista dos países com postos aplicadores do Celpe-Bras poderá ser obtida na página do Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/celpe-bras/postos-aplicadores/exterior>).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SESu/MEC e a DCE/MRE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.2. Aplicam-se ao processo seletivo regido por este Edital as disposições do Decreto nº11.923, de 15 de fevereiro de 2024, e da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024, ainda que não previstas expressamente.

11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Educação Superior Substituto